Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 72 108 12012 às 17:30

Muth Matr.: 47263



## CONGRESSO NACIONAL

## MPV 576

00048

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 22/08/2012			Medida Provisória nº 576								
Autor Senador Gim Argello (PTB/DF)									Nº do Prontuário		
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. x Aditiva								5.	Substitutivo Global		
Página		Artigo		Parágrafo			Inciso			Alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO											
Modifique-se a redação do inciso VI do art. 5º da Lei nº 12.404, de 4 maio de 2011, e insira-se um novo inciso II no § 2º do mesmo artigo, renumerando-se o atual inciso II como inciso III, conforme proposto pelo art. 2º da MPV nº 576, de 2012:  "Art. 5º											
				os que trai	ue possam gera	r sin	nerg	jias na im	ıplaı	responsáveis por ntação de obras de" (NR)	
Muitas vezes, os empreendimentos na área de infraestrutura de transportes apresentam interfaces com intervenções realizadas por iniciativa de											

outros setores governamentais. Nesse sentido, fica evidente, por exemplo, que a

criação de eclusas e vias navegáveis abre excelente oportunidade para a construção de hidelétricas. Essa possibilidade, entretanto, só pode ser concretizada se houver a necessária articulação com o Ministério das Minas e Energia.

Nosso objetivo, portanto, é dar à Empresa de Planejamento e Logística (EPL) competência para articular-se com os órgãos da administração pública que não lidem diretamente com transportes, com vistas ao máximo aproveitamento de eventuais sinergias em prol do desenvolvimento da infraestrutura do País.

São essas, portanto, as razões pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres Deputados e Senadores para a aprovação da emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

PARLAMENTAR

Senador Gim Argello (PTB/DF)

